



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Piumhi

Rua Padre Abel, 332 - 2º Andar - Centro

Telefax: (37) 371-1551

CEP 37925-000 - PIUMHI - MG.

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 02/2000

**“ Que acrescenta o parágrafo único e incisos I, II e III
ao Art. 54 da Lei Orgânica Municipal”**

A Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições contidas no art. 42, I, da Lei Orgânica Municipal aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo as seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 54 da Lei Orgânica Municipal o parágrafo único e incisos I, II e III.

“Art. 54.....

Parágrafo Único: O Prefeito enviará até o último dia do mês subsequente os seguintes documentos ao Poder Legislativo.

I - Notas de Empenho anexada dos comprovantes de pagamentos, acompanhado do balancete mensal de receitas e despesas;

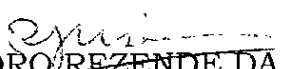
II - A relação de pagamentos dos servidores, devidamente discriminados, com os respectivos vencimentos, vantagens, gratificações, horas extras e funções ocupadas.

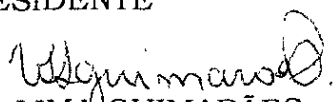
III - A relação de cartas convite e licitações, devidamente discriminados os valores, participantes e os vencedores”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001.

Câmara Municipal , 11 de outubro de 2.000.


PEDRO REZENDE DA SILVA
PRESIDENTE


VÂNIA LÚCIA LIMA GUIMARÃES
1ª SECRETÁRIA